



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

1 - PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro - Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Educação, na forma do disposto no processo administrativo nº 13207/2022, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 1882/2014, pelo Decreto Municipal nº 2859 de 20 de maio de 2020 e, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Data da sessão: 24/03/2023

Horário: 08 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br

1.1. - ANEXOS DO EDITAL

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I/I – Descrição da compra;

ANEXO III/I – Descrição dos itens

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Minuta Ata de Registro de Preços.



2 - DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de material escolar em forma de Kit Escolar, para distribuição gratuita aos alunos e professores da rede Municipal de Ensino (creche, infantil, fundamental e EJA), conforme especificações e quantidades relacionadas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

2.2 – No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

3. DO PRAZO

3.1 – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registros de Preços.

3.2 - O fornecimento do objeto adjudicado deverá ser realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data da emissão do empenho, no local determinado pelo órgão licitante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93.

3.3 – Os materiais, objeto deste edital, serão entregues de segunda a sexta-feira, no horário das 8hs às 11h30min e 13h30min às 16hs de segunda a quinta feira e na sexta de 8hs às 12hs, (em dias úteis), conforme demanda apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no endereço abaixo.

3.3.1 - Endereço físico: Almoxarifado da SEMED (pátio da PMQ), localizado à Rua Barão de Monte Cedro, s/nº – Centro- Quissamã – RJ.

4. PREÇO ESTIMADO

4.1 - O preço global estimado da presente licitação é de R\$ 751.341,28 (setecentos e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), conforme Descrição da Compra – ANEXO I/I deste Edital.



4.2 - O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Quissamã a utilizá-lo integralmente.

4.3 - O valor máximo estimado dos materiais, objeto desta licitação, foi orçado pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com pesquisa de mercado (referência setembro e outubro de 2022) e fonte oficial - BANCO DE PREÇOS (referência outubro de 2022).

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS	DESPESAS	FONTE	FICHA
ENSINO FUNDAMENTAL - 2100			
12.361.0082.2100	33.90.32	1.704-01	614
	33.90.32	1.704-03	630
	33.90.32	1.573-01	605
	33.90.32	1.573-02	609
PRÉ-ESCOLA - 2099			
12.365.0082.2099	33.90.32	1.704-01	1186
	33.90.32	1.704-03	1189
	33.90.32	1.573-01	1182
	33.90.32	1.573-02	1183
CRECHE- 2098			
12.365.0085.2098	33.90.32	1.704-01	1614
	33.90.32	1.704-03	1616
	33.90.32	1.573-01	1613
	33.90.32	1.573-02	1615



EJA - 2097			
12.366.0081.2097	33.90.32	1.704-01	1928
	33.90.32	1.704-03	1929

OBS: Cumpre-nos informar que o recurso destinado para pagamento da presente despesa não advém de transferência voluntária da União.

Informa ainda que da dotação orçamentária constante dos autos, este órgão pretende utilizar recurso 100% de ROYALTIES, sendo certo que alterações podem ocorrer de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município durante a execução.

6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

6.2 - Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.3 – Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

6.4 - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7 – VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

7.1 – Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

b) Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;



- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses artigo 65 “d”, II, d, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas.

9. ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet-SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.2.1 – Junto a proposta de preços deverá constar em anexo a planilha indicativa de valores unitários e global dos itens que compõem os Kits, conforme descrição e quantidades constantes no Anexo III/ I do Termo de Referência, contendo as marcas ofertadas. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem essa Planilha.



9.3 - As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4 – Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição dos produtos ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de fornecimento do objeto, contado do recebimento da solicitação da PMQ; o prazo de validade da proposta comercial.

9.5 - No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

9.5.1. – declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, ostentando os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.5.2 - manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

9.5.3 - declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

9.5.4 - declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

9.5.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.6 – O formulário da proposta comercial, em sua forma prevista no **Anexo II** do edital de licitação, somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas a readequação de sua proposta final.

9.7 - O prazo de validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas.



9.8 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse do Município de Quissamã este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.9 – A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.

9.10 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta. Desse modo, antes de encerrada a fase de lances, as participantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à identificação da licitante.

9.11 – Até a data e horário marcados para a abertura da sessão da licitação, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados, sendo esta possibilidade automaticamente inviabilizada logo após findado este período.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 - A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

10.2 - A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

10.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 – Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital.

11.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente,



aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

11.3 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

11.4 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.5 - Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.6 - Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na Descrição da compra – **ANEXO I/II deste edital**.

12. MODO E DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

12.2 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

12.3 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

12.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

12.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.6 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



12.7 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.9 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no I art. 30 e no artigo 31 do Decreto Municipal n.º 2859/2020.

12.9.1- A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.9.2 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,10 (dez centavos), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

12.10 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

12.11 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

12.12 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



12.13 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, cumpridos os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

12.14 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

13.1 - Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, por item, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

13.2 - A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.3 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

13.4 - A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial conforme **ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>)**, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados na **DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS – ANEXO III** deste edital, no prazo de 1 (uma) hora, contados do encerramento da solicitação do pregoeiro, que deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, conter marcas dos produtos ofertados, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante e seu representante legal



13.5 – O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados.

13.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.7 - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.8 - O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da PMQ para orientar sua decisão.

13.9 - Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.10 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

14. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do **SICAF**, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

14.2 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados nos termos do disposto no **item 9** deste edital.

14.3 – Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro.



14.4 - Somente os documentos e anexos exigidos, mediante juízo e solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

14.5 - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14.6 - Serão verificados eventuais descumprimentos das vedações de participação da licitação, mediante consulta, sem prejuízo de outras fontes, aos seguintes cadastros:

14.6.1 - SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

14.6.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

14.6.3 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

14.6.4 – Cadastro de empresas penalizadas pela Prefeitura Municipal de Quissamã.

14.6.5 - As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:



15.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

15.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

15.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente;

15.4 - Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

15.5 - Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

15.6 - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

16.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

16.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

16.3 - prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do



Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212, de 1991;

16.4 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

16.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

16.6 - Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

16.7 - Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

16.8 – Dos Benefícios fiscais da ME's , Epp's e Equiparadas

16.8.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

16.8.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da PMQ, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.8.3 - A falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, conforme previsto no



artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

17 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 - Para fins de comprovação de capacidade técnica da empresa, deverá ser apresentado, atestado(s) ou declaração(ões) concedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, com clara menção da execução bem sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

18 – RECURSOS

18.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro no Sistema Comprasnet SIASG, motivadamente manifestar, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

18.2 - Será concedido o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

18.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 - Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.



18.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Comissão de Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Quissamã, que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.

18.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Ordenador de Despesas adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

19. DA HOMOLOGAÇÃO

19.1 – Declarada a vencedora do certame, e não havendo manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer por parte das licitantes, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela(s) licitante (s) vencedora (s) do objeto da presente licitação, e o resultado será submetido à autoridade ao Ordenador de Despesas para o procedimento de homologação da licitação.

19.2 – Caso venha a ser interposto recurso e, uma vez julgado, será submetido ao Ordenador de Despesas para o procedimento de homologação e registro dos preços ofertados pelas licitantes vencedoras do objeto da presente licitação.

20. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, será formalizada a ata, conforme Minuta da Ata de Registro de Preços – **ANEXO III deste edital**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

20.2 – A Prefeitura de Quissamã enviará à adjudicatária a Ata de Registro de Preços para a assinatura de seu representante legal.

20.3 - A Ata assinada deverá ser devolvida a Prefeitura de Quissamã no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, pessoalmente ou através dos correios.

20.4 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura de Quissamã.



20.5 - Para assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

20.6 - O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

20.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, em até 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a Prefeitura de Quissamã convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

20.8 - A Ata de Registro de Preços assinada deverá ser acompanhada da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

20.9 – Não será permitida a Licitante contratada ceder total ou parcialmente, sub-rogar, sub-contratar ou transferir em todo ou em parte o objeto dessa licitação, sob pena de sanções administrativas.

20.10 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

20.11 – O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

20.12 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos



Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.13 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

20.14 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.15 – O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

20.16 – Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a. Não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- b. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d. Não manter a proposta ou lance;
- e. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f. Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou



g. Cometer fraude fiscal.

21.2 - As sanções previstas no item 21.1 implicarão no descredenciamento do fornecedor no Sicaf.

21.3 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.4 - As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços conforme **Anexo III**.

21.5 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

22- DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

22.1 – No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

22.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

22.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.



22.5 - Nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

22.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Prefeitura de Quissamã convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

23 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 - Observado o prazo de entrega, horários e local, os equipamentos serão recebidos definitivamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste edital;

23.2 - O aceite/aprovação dos materiais pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;

23.3 Não serão aceitos equipamentos que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aquele diferente da marca ofertada (quando for o caso), na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

24 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.

24.2 - O pagamento será realizado por empenho ordinário pela Prefeitura de Quissamã, em moeda corrente nacional, em até 30 dias após a entrega correta dos equipamentos e apresentação da nota fiscal e do termo de recebimento de mercadorias.



24.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar a cópia da CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

24.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

24.5 - Caso a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

24.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

25. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

25.1 - Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnações deverá ser enviado ao Pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

25.1.1 - eletrônico, no endereço: licitacaoquissama@gmail.com até às 17hs, até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

25.1.2 – Por escrito, desde que encaminhada com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das **8hs às 11hs** e sexta-feira de **8hs às 12hs** exceto feriados.

25.2 – As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no



horário de 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9377, com o Sr. Fernando Marcelo e segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17hs, e sexta-feira de 8h30 às 12hs com o Departamento de Licitação, pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

25.3 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

25.4 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

25.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão.

25.6 - Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações interpostas.

25.7 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a administração.

25.8 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

25.9 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



25.10 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

25.11 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

25.12 – Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

25.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.14 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br

25.15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

25.16 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

25.17- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 13 de março de 2023.

Rafael Barcelos de Souza

Responsável pela Assinatura de Minutas e Editais
(Em exercício conforme portaria nº 23.281/2023)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de material escolar em forma de Kit Escolar para distribuição gratuita aos alunos e professores da rede Municipal de Ensino (creche, infantil, fundamental e EJA).

2 – JUSTIFICATIVA

A distribuição de material escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino tem por objetivo assegurar as condições adequadas para a escola desenvolver com eficácia o processo de ensino aprendizagem, que tem como objetivo oportunizar condições de igualdade para todos os estudantes da Rede Municipal bem como suporte para atender as metas prioritárias do Governo do Município, qual seja Educação Pública de qualidade, obedecendo instruções do TCE-RJ através do processo nº 233.303-1/22.

3 – VALOR ESTIMADO

KIT	VALOR UNIT	QNT	TOTAL
Kit Educação Infantil e Pré-Escola	R\$ 140,60	1563	R\$ 219.757,80
Kit Ensino Fundamental Anos Iniciais	R\$ 132,86	2158	R\$ 286.711,88
Kit Ensino Fundamental Anos Finais	R\$ 102,05	1454	R\$ 148.380,70
Kit EJA	R\$ 102,47	110	R\$ 11.271,70
Kit Professor	R\$ 129,12	660	R\$ 85.219,20
TOTAL GERAL			R\$ 751.341,28

3.1. Total estimado de R\$ 751.341,28 (setecentos e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).

3.2. A aquisição se dará por menor preço global, uma vez que os itens guardam correspondência ente si, não havendo prejuízo quanto a competitividade, facilitando a gestão do instrumento contratual e padronizando o material a ser adquirido, garantindo igualdade entre todos os alunos da rede.

4 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
ENSINO FUNDAMENTAL – 2100			
12.361.0082.2100	33.90.32	1.704-01	614
	33.90.32	1.704-03	630
	33.90.92	1.573-01	605
	33.90.32	1.573-02	609
PRÉ ESCOLA – 2099			
12.365.0082.2099	33.90.32	1.704-01	1186
	33.90.32	1.704-03	1189
	33.90.32	1.573-01	1182
	33.90.32	1.573-02	1183
CRECHE – 2098			
12.365.0085.2098	33.90.32	1.704-01	1614
	33.90.32	1.704-03	1616
	33.90.32	1.573-01	1613
	33.90.32	1.573-02	1615
EJA – 2097			
12.366.0081.2097	33.90.32	1.704-01	1928
	33.90.32	1.704-03	1929

4.1. Cumpre-nos informar que o recurso destinado para pagamento da presente despesa não advém de transferência voluntária da União.

4.2. Informamos ainda que da dotação orçamentária constante dos autos, este órgão pretende utilizar recurso 100% de ROYALTIES, sendo certo que alterações podem ocorrer de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município durante a execução.

5 – DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

5.1. Anexo I.

5.2. A Técnica quantitativa, utilizou-se como base para estimativa o quantitativo de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Quissamã, de acordo com os dados do Censo Escolar 2022 (ref. setembro/2022) e levantamento de Profissionais da Educação (Professores), sendo distribuído um kit por aluno acrescido de aproximadamente 20% (vinte por cento), para suprir possíveis oscilações que ocorrem durante o ano letivo, tais como: recebimento de alunos transferidos, mudança de segmento, entre outras.

5.3. Os itens que apresentam cores, utilizam-se das primárias, secundárias e terciárias. Tais cores estimulam os sentidos, auxilia no desenvolvimento da coordenação motora e desenvolve a criatividade e expressão artística.



6 - CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

6.1. Até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho.

6.2. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a SEMED solicitação de prorrogação de prazo de entrega no período máximo de 24 horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento, no qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega, sendo prerrogativa da SEMED a prorrogação ou não do prazo de entrega.

6.2.1. É facultado à Secretaria Municipal de Educação rejeitar os itens, desde que os mesmos estejam em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

6.3. Todas as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da empresa contratada.

6.4. Local da entrega:

6.4.1. Almoxarifado da SEMED no pátio da PMQ das 8 h às 11h30min e 13h30min às 16hs, localizado na Rua Barão de Monte Cedro, s/nº, Centro, Quissamã/RJ.

7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação, que deverá(ão) atestar o fornecimento anterior compatível, em características, quantidades, com objeto do certame, indicando o local, natureza, volume, quantidades e outros dados característicos dos fornecimentos. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitida por empresa do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8 – PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO

Anexo II.

9 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses após assinatura da Ata de Registro.



10 – TIPO DE EMPENHO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

10.1. Ordinário.

10.2. Pregão eletrônico para Registro de Preço.

11 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do material.

12 – DEVERES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações do licitante vencedor, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

12.1.1. Entregar o material dentro do prazo constante da proposta, nas especificações e quantidades determinadas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital e em consonância com a proposta de preços;

12.1.2. Entregar o material, objeto da presente licitação, com o prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;

12.1.3. No caso das obrigações serem cumpridas por filial a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução da ata.

12.1.4. Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

12.1.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

12.1.7. Arcar com todas as despesas como, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante.

12.1.8. Arcar com todas as despesas referentes à entrega dos produtos e outras que porventura possam surgir, incidentes desta contratação.

12.1.9. A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;

12.1.10. A CONTRATADA responderá, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais



decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos;

12.1.11. Não utilizar o nome do Município de Quissamã-RJ em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

12.1.12. Não se pronunciar em nome do Município de Quissamã-RJ a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

12.1.13. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

12.1.14. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município o valor do prejuízo acarretado.

12.1.15. O kit deverá ser entregue acondicionado em caixa individual, confeccionada em papelão duplex no tamanho apropriado, e deverá conter em suas partes frontais ou superiores identificação dos itens por segmento e suas respectivas quantidades.

13 – DEVERES DO CONTRATANTE

13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

13.2. Efetuar o pagamento;

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A aceitação se dará com base na especificação contida em cada item da licitação.

14.2. As dúvidas relativas a este Termo de Referência poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Educação – Coordenadoria de Gestão Administrativa, na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9377. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13207/2022
Rubrica Omly Fls. 310

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023
ANEXO II
(Descrição de compra)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMASistema de Controle de Compras
Emissão de SolicitaçõesP.M.Q.
Processo: 13207/22
Rubrica: Omg Fls 311

Requisição de Contratação: 052

Pregão Eletrônico para Registro de Preços

Data: 31/10/2022

Solicitação Grupo:

Comprador: QUELEN.SOUZA

Centro de Custo: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Preço Estimado (R\$) : 751.341,2800

Aquisição de Material de Consumo

Órgão: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED

Fonte de Recurso: -

Função: -

Sub Função: -

Projeto/Atividade: 0

Despesa:

Natureza da Despesa: -

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
1	66665	UN	Kit material escolar - Educação Infantil e Pré- Escola	1563	140,6000	219.757,8000
2	66666	UN	Kit material escolar - Ensino Fundamental Anos Iniciais	2158	132,8600	286.711,8800
3	66667	UN	Kit material escolar - Ensino Fundamental Anos Finais	1454	102,0500	148.380,7000
4	66668	UN	Kit material escolar - EJA	110	102,4700	11.271,7000
5	66669	UN	Kit material escolar - Professor	660	129,1200	85.219,2000

Total: 751.341,2800

Controle Gerencial - Suprimentos

P.M.O.
Processo 13207/22
Data 07/08/22
Folha 312

<hr/> <p>Elaborado Por:</p>	<hr/> <p>Secretário:</p>
<hr/> <p>Solicitante:</p>	<hr/> <p>4 – Gabinete Prefeito</p>



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13207/2022
Rubrica Omj Fls. 313

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023
ANEXO III/I
(Descrição dos itens)

MODELO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO ELABORADO PELA SEMED

Razão Social: _____ Cidade: _____
 Endereço: _____
 Estado: _____ CEP: _____ Telefones: _____ E-mail: _____
 CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Munic.: _____

ITEM		Kit Educação Infantil e Pré-Escola				UN	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DESCRIÇÃO										
Embalagem	O kit deve estar embalado em caixa de papelão envolta de plástico e identificada na face superior com: Nome do kit (ex.: KIT EDUCAÇÃO INFANTIL / PRÉ-ESCOLA); D) Composição do Kit, conforme descrito no edital	UN	1							RS 0,00
Estojo escolar	Estojo escolar retangular medindo aproximadamente 09 cm de largura x 22 cm de comprimento x 04 cm de altura. Confeccionado em tecido 100% poliéster e fechamento em zíper.	UN	1							RS 0,00
Agenda escolar	Tamanho aproximado de 120 x 160 mm (12x16 cm). Índice telefônico. Página para dados pessoais. Página para horário das aulas e calendários do ano anterior, corrente e próximo. Folhas com dias da semana e dia do mês na parte superior, e informativo de dias comemorativos na parte inferior.	UN	1							RS 0,00
Apontador com depósito	Depósito em plástico transparente. Dimensão aproximada: Altura de 4 cm; Comprimento 2,2 cm; Largura 1,5 cm. O diâmetro deve ser compatível com o diâmetro do lápis grafite e dos lápis de cor que estão no kit.	UN	2							RS 0,00
Borracha escolar	Macia, flexível, possui aproximadamente 3 cm de altura, 2 cm de largura, 0,5 cm de espessura e é capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel	UN	2							RS 0,00
Caderno de desenho	Capa e contracapa flexíveis. 96 folhas isentas de impressão. De papel offset branco e tamanho aproximado de 275 x 200 mm (20 x 27,5 cm). Espiral de arame com dobra nas pontas.	UN	3							RS 0,00
Caneta hidrográfica	Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes (Cores obrigatórias preto, vermelho, amarelo, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde). Ponta porosa. Selo do INMETRO. Todas as canetas deverão apresentar comprimento de escrita mínimo de 600 m; Validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega	UN	1							RS 0,00
Cola branca	Líquida; Possui tampa antivazamento; Pesa aproximadamente 90g. Selo do INMETRO. Validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	UN	2							RS 0,00
Cola colorida	Caixa com 6 tubos de 23g cada, de cores diferentes (cores obrigatórias amarelo, azul, verde, vermelho). Selo do INMETRO. Validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	UN	3							RS 0,00
Giz de cera	Dimensões aproximadas: Diâmetro de 0,5 cm; Comprimento de 7,5 cm. Caixa com 12 cores diferentes (Cores obrigatórias Preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde). Superfície lisa e uniforme. Selo do INMETRO	UN	2							RS 0,00
Lápis de cor	Caixa contendo 12 unidades de cores diferentes (cores obrigatórias preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde). Selo FSC. Matéria-prima de madeira reflorestada. Com comprimento aproximado de 17 cm. Selo do INMETRO	UN	2							RS 0,00
Lápis grafite	Matéria prima de madeira reflorestada; Com comprimento aproximado de 17 cm. Dureza nº 02 HB	UN	4							RS 0,00
Massa para modelar	Caixa com 6 unidades nas cores branca, amarela, azul, vermelha, preta e verde. Caixa com, no mínimo, 90 g. Selo do INMETRO. Validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	UN	4							RS 0,00
Pasta plástica transparente com elástico	Feita em plástico (polipropileno) transparente com cores sortidas (poderá vir em várias cores). Dimensões aproximadas: largura 24,5 cm, altura 33,5 cm e espessura 4 cm. Selo do INMETRO	UN	1							RS 0,00
Pincel redondo nº 8	Cabo curto de madeira reflorestada ou plástico, possui a vitrola de alumínio	UN	3							RS 0,00
Tesoura sem ponta	Corte limpo e eficiente. Lâmina de aço inoxidável com ponta arredondada. Cabo de plástico (polipropileno). Comprimento aproximado de 11 cm	UN	1							RS 0,00
Tinta guache	Caixa com 6 unidades nas cores preta, branca, amarela, vermelha, azul e verde. Aproximadamente 15 ml por unidade. Tampa plástica de rosca. Frasco transparente. Selo do INMETRO. Validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	UN	1							RS 0,00
TOTAL DO KIT									RS 0,00	

KIT	QUANTIDADE DE KITS	VALOR UNITÁRIO DO KIT	VALOR TOTAL
Kit Educação Infantil / Pré-Escola	1.563	RS 0,00	RS 0,00

13/20/22
 Omg 814

MODELO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO ELABORADO PELA SEMED

Razão Social: _____ Cidade: _____
 Endereço: _____ E-mail: _____
 Estado: _____ CEP: _____ Telefones: _____ Insc. Munic.: _____
 CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Embalagem	O kit deve estar embalado em caixa de papelão envolta de plástico e identificada na face superior com: Nome do kit (ex.: KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS); b) Composição do Kit, conforme descrito no edital;	UN	1			RS 0,00
Estojo escolar	Estojo escolar retangular medindo aproximadamente 09 cm de largura x 22 cm de comprimento x 04 cm de altura. Confeccionado em tecido 100% poliéster e fechamento em zipper.	UN	1			RS 0,00
Apontador com depósito	Depósito em plástico transparente. Dimensão aproximada: Altura de 4 cm; Comprimento 2,2 cm; Largura 1,5 cm. O diâmetro deve ser compatível com o diâmetro do lápis grafite e dos lápis de cor que estão no kit.	UN	2			RS 0,00
Borracha escolar	Macia, flexível, possui aproximadamente 3 cm de altura, 2 cm de largura, 0,5 cm de espessura e é capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel	UN	3			RS 0,00
Caderno brochurão	Capa e contracapa flexíveis, 80 folhas e tamanho aproximado de 200 x 27,5 mm (20 x 27,5 cm). Papel offset branco com pauta, cabeçalho e rodapé	UN	4			RS 0,00
Caderno de desenho	Capa e contracapa flexíveis, 96 folhas, isentas de impressão. De papel offset branco e tamanho aproximado de 275 x 200 mm (20 x 27,5 cm). Espiral de arame com dobra nas pontas.	UN	1			RS 0,00
Calculadora de bolso - 8 dígitos	Visor LCD. Calcula raiz quadrada e porcentagem, além das 4 operações básicas. Funciona a pilha, além de energia solar. Acompanha a pilha	UN	1			RS 0,00
Caneleto hidrográfico	Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes (Cores obrigatórias: preto, vermelho, amarelo, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde). Ponta porosa. Selo do INMETRO. Todas as caixas deverão apresentar comprimento de escrita mínimo de 600 m; Validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega	UN	1			RS 0,00
Cola branca	Líquida; Possui tampa antivazamento; Pesa aproximadamente 90g. Selo do INMETRO. Validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	UN	4			RS 0,00
Cola colorida	Caixa com 6 tubos de 23g cada, de cores diferentes (cores obrigatórias: amarelo, azul, verde, vermelho). Selo do INMETRO. Validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	UN	3			RS 0,00
Lápis de cor	Caixa contendo 12 unidades de cores diferentes (cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde). Selo FSC. Matéria-prima de madeira reflorestada. Com comprimento aproximado de 17 cm. Selo do INMETRO.	UN	1			RS 0,00
Lápis grafite	Matéria prima de madeira reflorestada; Com comprimento aproximado de 17 cm. Dureza nº 02 HB	UN	4			RS 0,00
Material dourado	Caixa de madeira com tampa deslizante; Contém 62 peças de madeira sendo elas: 50 cubos que representam a unidade, 10 barras que representam a dezena e 2 placas que representam a centena	UN	1			RS 0,00
Tesoura sem ponta	Corte limpo e eficiente. Lâmina de aço inoxidável com ponta arredondada. Cabo de plástico (polipropileno). Comprimento aproximado de 11 cm	UN	1			RS 0,00
TOTAL DO KIT						RS 0,00

KIT	QUANTIDADE DE KITS	VALOR UNIT DO KIT	VALOR TOTAL
Kit Ensino Fundamental Anos Iniciais	2.158	RS 0,00	RS 0,00

PAIS
 13/07/22
 Dmy 316

MODELO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO ELABORADO PELA SEMED

Razão Social: _____ Cidade: _____
 Endereço: _____ E-mail: _____
 Estado: _____ CEP: _____ Telefones: _____
 CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Munic.: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Embalagem	O kit deve estar embalado em caixa de papelão envolta de plástico e identificada na face superior com: Nome do kit (ex.: KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS); b) Composição do Kit, conforme descrito no edital;	UN	1			RS 0,00
Estojo escolar	Estojo escolar retangular medindo aproximadamente 09 cm de largura x 22 cm de comprimento x 04 cm de altura. Confeccionado em tecido 100% poliéster e fechamento em zíper.	UN	1			RS 0,00
Aponador com depósito	Depósito em plástico transparente. Dimensão aproximada: Altura de 4 cm; Comprimento 2,2 cm; Largura 1,5 cm. O diâmetro deve ser compatível com o diâmetro do lápis grafite e dos lápis de cor que estão no kit.	UN	2			RS 0,00
Borracha escolar	Macia, flexível, possui aproximadamente 3 cm de altura, 2 cm de largura, 0,5 cm de espessura e é capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel	UN	4			RS 0,00
Caderno universitário	Capa dura. Tamanho aproximado de 200 x 275 mm (20 x 27,5 cm). 10 matérias, com o total de 200 folhas úteis, com pauta (ou seja, sem contar das divisórias). Espiral de arame com revestimento preto e dobra nas pontas.	UN	2			RS 0,00
Calculadora de bolso - 8 dígitos	Visor LCD. Calcula raiz quadrada e porcentagem, além das 4 operações básicas. Funciona a pilha, além de energia solar. Acompanha a pilha	UN	1			RS 0,00
Caneta estereográfica	2 azuis, 1 preta e 1 vermelha. Todas as canetas devem apresentar comprimento de escrita mínimo de 1.750 m.	KIT	2			RS 0,00
Cola branca	Líquida; Possui tampa amovível; Pesa aproximadamente 90g. Selo do INMETRO. Validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	UN	4			RS 0,00
Esquadro 45°	Feito de plástico transparente. Possui graduação de 45° x 21 cm; Divisão em milímetros. Destaques a cada 5 mm. Marcações numeradas a cada cm. Bordas graduadas rebaixasadas e livres de rebarbas.	UN	1			RS 0,00
Esquadro 60°	Feito de plástico transparente. Possui graduação de 60° x 21 cm; Divisão em milímetros. Destaques a cada 5 mm. Marcações numeradas a cada cm. Bordas graduadas rebaixasadas e livres de rebarbas.	UN	1			RS 0,00
Lápis de cor	Caixa contendo 12 unidades de cores diferentes (cores obrigatórias preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde). Selo FSC. Matéria-prima de madeira reflorestada. Com comprimento aproximado de 17 cm. Selo do INMETRO	UN	1			RS 0,00
Lápis grafite	Matéria prima de madeira reflorestada; Com comprimento aproximado de 17 cm. Dureza nº 02 HB	UN	4			RS 0,00
Transferidor 180°	Feito de plástico transparente. Possui divisões de 0° a 180° de grau em grau. Base com régua de no mínimo 10cm. Divisão em milímetros. Destaques a cada 5 mm. Bordas graduada rebaixasada e livres de rebarba	UN	1			RS 0,00
Régua de 30 cm	Feita de plástico transparente. Possui divisão em milímetros com destaques a cada 5mm. Marcações numeradas a cada centímetro. Largura aproximada de 3,5 cm; Espessura aproximada de 3 mm. Bordas graduada rebaixasadas e livres de rebarbas	UN	1			RS 0,00
TOTAL DO KIT					TOTAL DO KIT	RS 0,00

KIT	QUANTIDADE DE KITS	VALOR UNIT DO KIT	VALOR TOTAL
Kit Ensino Fundamental Anos Finais	1.454	RS 0,00	RS 0,00

13/07/22
 315

MODELO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO ELABORADO PELA SEMED

Razão Social: _____ Cidade: _____
 Endereço: _____ E-mail: _____
 Estado: _____ CEP: _____ Telefones: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Munic.: _____
 CNPJ: _____

ITEM	Kit EJA				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	UN	QNT	MARCA	DESCRICO		
Embalagem	UN	1		O kit deve estar embalado em caixa de papelão envolta de plástico e identificada na face superior com: Nome do kit (ex.: KIT EJA); b) Composição do Kit, conforme descrito no edital	RS 0,00	
Estojo escolar	UN	1		Estojo escolar retangular medindo aproximadamente 09 cm de largura x 22 cm de comprimento x 04 cm de altura. Confeccionado em tecido 100% poliéster e fechamento em zíper.	RS 0,00	
Caderno universitário	UN	3		Capa dura. Tamanho aproximado de 200 x 275 mm (20 x 27,5 cm). 10 matérias, com o total de 200 folhas úteis, com pauta (ou seja, sem contar das divisórias). Espiral de brame com revestimento preto e dobra nas pontas.	RS 0,00	
Calculadora de bolso - 8 dígitos	UN	1		Visor LCD. Calcula raiz quadrada e porcentagem, além das 4 operações básicas. Funciona a pilha, além de energia solar. Acompanha a pilha	RS 0,00	
Caneta esferográfica	KIT	1		2 azuis, 1 preta e 1 vermelha. Todas as canetas devem apresentar comprimento de escrita mínimo de 1,750 m.	RS 0,00	
Grafite 0,7	UN	4		Tubo com 12 unidades de grafites HB 0,7mm. Embalagem de plástico com tampa	RS 0,00	
Lapiseira 0,7mm	UN	2		Prendedor e ponteira de metal. É recarregável (grafite 0,7mm) e com ponta fixa. Estrutura em plástico cor preta ou azul. Com borracha	RS 0,00	
Régua de 30 cm	UN	1		Feita de plástico transparente. Possui divisão em milímetros com destaques a cada 5mm. Marcações numeradas a cada centímetro. Largura aproximada de 3,5 cm. Espessura aproximada de 3 mm. Bordas graduada rebaixadas e livres de rebarbas	RS 0,00	
TOTAL DO KIT					RS 0,00	

KIT	QUANTIDADE DE KITS	VALOR UNIT DO KIT	VALOR TOTAL
Kit EJA	110	RS 0,00	RS 0,00

Assinatura/Carimbo CNPJ

13/207/22
 317

MODELO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO ELABORADO PELA SEMED

Razão Social: _____
 Endereço: _____
 Estado: _____ CEP: _____ Telefones: _____ E-mail: _____ Cidade: _____
 CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Munic.: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Embalagem	O kit deve estar embalado em caixa de papelão envolta de plástico e identificada na face superior com: Nome do kit (ex.: KIT PROFESSOR); b) Composição do Kit, conforme descrito no edital	UN	1			RS 0,00
Estojo escolar	Estojo escolar retangular medindo aproximadamente 09 cm de largura x 22 cm de comprimento x 04 cm de altura. Confeccionado em tecido 100% poliéster e fechamento em zíper.	UN	1			RS 0,00
Agenda escolar	Tamanho aproximado de 120 x 160 mm (12x16 cm). Índice telefônico. Página para dados pessoais. Página para horário das aulas e calendários do ano anterior, corrente e próximo. Folhas com dias da semana e dia do mês na parte superior, e informativo de dias comemorativos na parte inferior.	UN	1			RS 0,00
Corretivo em fita	Corretivo em fita formato 5mmx6cm	UN	1			RS 0,00
Marcaador para quadro branco	Com ponta de poliéster. Escrita mínima 3,0 mm. Tinta à base de água. Não recarregável. Kit com três canetas nas cores: preta, azul e vermelha.	KIT	3			RS 0,00
Aponador com depósito	Depósito em plástico transparente. Dimensão aproximada: Altura de 4 cm; Comprimento 2,2 cm; Largura 1,5 cm. O diâmetro deve ser compatível com o diâmetro do lápis grafite.	UN	2			RS 0,00
Lápis grafite	Matéria prima de madeira reflorestada; Com comprimento aproximado de 17 cm. Dureza nº 02 HB	UN	4			RS 0,00
Borracha escolar	Macia, flexível, possui aproximadamente 3 cm de altura, 2 cm de largura, 0,5 cm de espessura e é capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel	UN	4			RS 0,00
Caneta esferográfica	2 azuis, 1 preta e 1 vermelha. Todas as canetas devem apresentar comprimento de escrita mínimo de 1.750 m.	KIT	1			RS 0,00
Caneta hidrográfica	Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes (Cores obrigatórias preto, vermelho, amarelo, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde). Ponta porosa. Selo do INMETRO. Todas as canetas deverão apresentar comprimento de escrita mínimo de 600 m; Validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega	UN	1			RS 0,00
Caneta marca texto	Caneta marcador de texto, ponta de 4mm, traço largo e fino, desenvolvida com tinta fluorescente que se destaca pelo brilho de alta intensidade, com escrita suave e forte. Cores: amarelo, verde ou azul.	UN	1			RS 0,00
Régua de 30 cm	Feita de plástico transparente. Possui divisão em milímetros com destaques a cada 5mm. Marcações numeradas a cada centímetro. Largura aproximada de 3,5 cm; Espessura aproximada de 3 mm.	UN	1			RS 0,00
Papel A4	Bordas graduada rebalçadas e livres de rebarbas	PCT	1			RS 0,00
Apagador de quadro branco	Pacote com 100 folhas de papel sulfite, natural, tamanho A4 branco e alcalino, 75g/m2 alcalino	UN	1			RS 0,00
Caderno universitário	Com espaço para acoplar 2 marcadores, base em feltro 100% de lã, dimensões aproximadas: 14,5 x 5,5 x 3 cm	UN	1			RS 0,00
	Capa dura. Tamanho aproximado de 200 x 275 mm (20 x 27,5 cm). 10 matérias, com o total de 200 folhas teis, com pauta (ou seja, sem contar das divisórias). Espiral de arame com revestimento preto e dobra nas pontas.	UN	2			RS 0,00
TOTAL DO KIT						RS 0,00

KIT	QUANTIDADE DE KITS	VALOR UNT DO KIT	VALOR TOTAL
Kit Professor	660	RS 0,00	RS 0,00

13/07/22
 Oml 75 218



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13207/2022
Rubrica Omy Fls. 319

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Endereço

Dados do Processo

Endereço: RUA CONDE DE ARARUAMA, 425
 Cidade/UF: Quissamã - RJ
 CNPJ: 31.505.027/0001-60

Processo nº: 13207/2022
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Global
 Tipo: Licitação

Descrição do Objeto

Aquisição de material escolar em forma de Kit Escolar para distribuição gratuita aos alunos e professores da rede Municipal de Ensino (creche, infantil, fundamental e EJA).

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 -
 CNPJ / CPF: 000.000.000-00
 Endereço:
 Cidade: -
 CEP:

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Kit material escolar - Educação Infantil e Pré-Escola			UN	1.563,0000		
1	2	Kit material escolar - Ensino Fundamental Anos Iniciais			UN	2.158,0000		
1	3	Kit material escolar - Ensino Fundamental Anos Finais			UN	1.454,0000		
1	4	Kit material escolar - EJA			UN	110,0000		
1	5	Kit material escolar - Professor			UN	660,0000		
							Valor Total da Proposta	R\$ 0,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: De acordo com o termo de referência
 Validade da Proposta: 60 dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

13207/2022
 (0m) 220

13/03/2023
10m
175 291

Nome: Cargo: Tipo do Documento: Documento: Data da Impressão: Ass./Carimbo:	
--	--

Proposta Comercial - Emissão: 13/03/2023 às 10:00:08

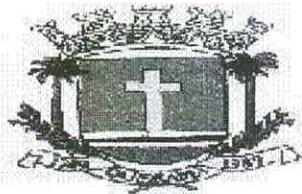
PSI



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13207/2022
Rubrica Orny Fls. 322

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023
ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

MINUTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18/02/23
Dm

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

Aos ____ dias do mês de _____ de 2023, autorizado pelo processo nº 13207/2022 de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023, requisição de contratação nº 052/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2859, de 20 de maio de 2020, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material escolar em forma de Kit Escolar, para distribuição gratuita aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Quissamã/RJ (Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA), conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

1.1. Município de Quissamã – pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. Helena Lima da Costa e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

1.2. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa _____ com sede na Rua _____, CEP: _____, e inscrita no CNPJ sob nº _____, representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF sob o nº _____, a saber:

RS

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria Municipal de Educação, mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

13207/22
Omb 35.224

1.4. Os materiais escolares serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades e horários pré estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

1.5. O preço de R\$ _____ (_____) será pago mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos materiais, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a descrição de cada item aceito pela contratante no período, informando ainda, a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.6.1. Os materiais escolares deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, no Almoxarifado da SEMED, localizado à Rua Barão de Monte Cedro, s/nº – Centro, Quissamã/RJ, das 8:00 h às 11h30min e das 13h30min às 16:00 hrs.

1.6.2. Os materiais escolares deverão ser entregues com o prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a contar com a data de entrega.

1.6.3. O kit escolar deverá ser entregue acondicionado em caixa individual, confeccionada em papelão duplex no tamanho apropriado, e deverá conter em suas partes frontais ou superiores identificação dos itens por segmento e suas respectivas quantidades.

1.6.4. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a SEMED solicitação de prorrogação de prazo de entrega no período máximo de 24 horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento, no qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega, sendo prerrogativa da SEMED a prorrogação ou não do prazo de entrega.

1.6.5. UNIDADES A SEREM ATENDIDAS:

1	CIEP Municipalizado, 465 – Dr. Amílcar Pereira da Silva
2	E. M. Delfica de Carvalho Wagner
3	E. M. Prof. ^a Regina Celi Passos
4	E. M. Prof. ^a Nelita Barcelos dos Santos

010.
13/207/22
Omy 35 326

5	E. M. Prof. ^a Maria Ilka de Q. e Almeida
6	E. M. Sementes do Futuro
7	E. M. Prof. Miguel Ângelo Silva Santos
8	E. M. Ignácio Hugo de Souza
9	E. M. Felizarda Maria C. De Azevedo
10	E. M. Carlos Cruz Filippino
11	E. M. Prof. ^a Tânia Regina Paula
12	E. M. Maria de Lourdes de C. Ribeiro
13	Creche Mun. Rachel Francisca C. Da Silva
14	CMEI Manoel Ribeiro
15	CMEI Raquel Maria De Q. Mattoso
16	Creche Júlia Pessanha de Souza
17	Centro de Atendimento Educacional Especializado de Quissamã – CAEEQ
18	Coordenadoria de Gestão Administrativa – COGEP
19	Núcleo de Assistência ao Educando – NAE
20	Espaço de Apoio Pedagógico – EAP
21	Supervisão Escolar
22	Secretaria Municipal de educação
23	Professores permutados para outros Municípios

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.9. Os materiais escolares serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da presente aquisição, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0082.2100	3390.32	170401	614
12.361.0082.2100	3390.32	170403	630
12.361.0082.2100	3390.32	157301	605
12.361.0082.2100	3390.32	157302	609
PRÉ-ESCOLA			
12.365.0082.2099	3390.32	170401	1186

13/207/22
10ml 226

12.365.0082.2099	3390.32	170403	1189
12.365.0082.2099	3390.32	157301	1182
12.365.0082.2099	3390.32	157302	1183
CRECHE			
12.365.0085.2098	3390.32	170401	1614
12.365.0085.2098	3390.32	170403	1616
12.365.0085.2098	3390.32	157301	1613
12.365.0085.2098	3390.32	157302	1615
EJA			
12.366.0081.2097	3390.32	170401	1928
12.366.0081.2097	3390.32	170403	1929

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 21 do edital.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023.

13207/22
OMM 75 327

1.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.17. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º ____/2023, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

1.18. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

1.19. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

1.20. O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

1.21. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.22. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.23. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.24. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13207/22
Oml 228

1.25. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1.26. Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta.

1.27. A CONTRATADA responderá, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

1.28. No caso das obrigações serem cumpridas por filial a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução da ata.

1.29. Não utilizar o nome do Município de Quissamã-RJ em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

1.30. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

2.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em

consonância com os parágrafos 2º e 3º do art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.

13207/22
Oms 12 229

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art.7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 050/2023, o anexo I – relação dos itens da licitação (Histórico do Pregão), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo da Secretaria Municipal de Educação fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã (RJ), _____ de _____ de 2023.

13/07/22
Omy 175 330

CNPJ: _____

CIENTES:

Gestor: _____ CPF: _____

Fiscal : _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Minuta Ata de Registro de Preços nº ____/2023.

